



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 01, de 23 de janeiro de 1991

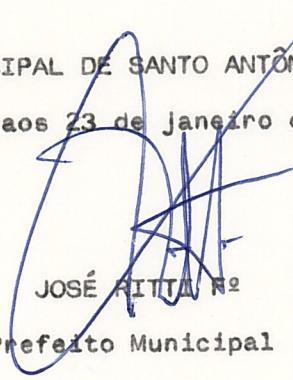
Autoriza o Executivo Municipal a elevar para 25% (vinte e cinco por cento) o desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano - I.P.T.U., para o exercício de 1991.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, autorizado a elevar para o exercício de 1991, o percentual do art. 166, da Lei Municipal nº 28/90, de 10% (dez por cento) para 25% (vinte e cinco por cento), no que se refere ao Imposto Predial e Territorial Urbano - I.P.T.U., para os pagamentos em cota única.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos até 15/02/1991.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA /
ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 23 de janeiro de 1991.-


JOSE PITTA N°

Prefeito Municipal

mcfbo-dc